

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI      Nº      36/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
DECRETA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Auxiliar Legislativo, nível 03.

Art. 2º - Fica criado um cargo de Motorista, nível 03.

Art. 3º - Fica criado um cargo de Escrivão, nível 02.

Art. 4º - Fica extinta a Função Gratificada de Encarregado de Expediente da Secretaria, referência I - S, com gratificação de Cr\$ ... 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 5º - Fica criada uma Função de Chefe de Serviço símbolo CAI -1, com gratificação mensal de Cr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros).

Art. 6º - Fica mantido em Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), mensais, o Salário Família por dependente.

Art. 7º - Fica como consta da Resolução nº 36/79, a Tabela I de Cargos de vencimentos, como segue:

CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTOS
01 - Oficial de Atas	05	Cr\$ 6.000,00
02 - Oficial Legislativo	04	Cr\$ 5.000,00
02 - Assessor Técnico	04	Cr\$ 5.000,00
01 - Auxiliar Legislativo	03	Cr\$ 4.200,00
01 - Motorista	03	Cr\$ 4.200,00
01 - Escrivão	02	Cr\$ 3.500,00
01 - Servente	01	Cr\$ 2.500,00

TABELA II

CARGOS COMMISSIONADOS

CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
01-- Assessor Jurídico	DAS 2	Cr\$ 8.000,00
02 - Oficial de Gabinete	DAS 2	Cr\$ 5.000,00

TABELA III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
01 - Chefe de Serviço	CAI 1	Cr\$ 980,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Art. 8º - Para o atendimento com a reclassificação, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as Verbas que se fizerem necessárias para complemento da presente Lei.

Art. 9º - Fica Reformulado o Quadro do Pessoal Ativo da Câmara Municipal de Saquarema, abrangendo as tabelas I, II e III da Resolução.

Art. 10 - Esta Lei terá sua Vigência apartir do dia 1º de setembro de 1979.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais apartir de 1º de setembro de 1979.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 29 de novembro de 1979.

Crisóstomo Pedro Ivo Filho  
Crisóstomo Pedro Ivo Filho  
Presidente

Sebastião Paulo de Souza  
Sebastião Paulo de Souza  
1º Secretário

Juarez Diogo de Oliveira  
Juarez Diogo de Oliveira  
2º Secretário